



[Handwritten signature]
1986

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.293
De 17 de Abril de 1986

Autoriza o Executivo a permutar terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14/Abril/1986, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo, em nome do Município, autorizado a permutar a área de terra descrita no item I, por outra de propriedade de SIVAL MELO DA SILVA, descrita no item II, desta lei.

I - ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial da Avenida Índio Brasileiro Borba e a 28,00 metros da confluência da Avenida Índio Brasileiro Borba, com a Rua Mato Grosso; daí segue no sentido OESTE (W) e medindo 14,00 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado no alinhamento predial da Avenida Índio Brasileiro Borba; daí deflete a direita seguindo no sentido NORTE (N) e medindo 23,05 metros - até atingir o ponto 2 (dois), localizado na divisa da propriedade; daí deflete a direita seguindo no sentido LESTE (E) e medindo 14,00 metros até atingir o ponto 3 (três), localizado na divisa da propriedade; daí deflete a direita seguindo no sentido-SUL (S) e medindo 23,05 metros até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo a área total de 322,70 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES :-

- 0 - 1 - Avenida Índio Brasileiro Borba;
- 1 - 2 - propriedade de Maria José de Almeida;
- 2 - 3 - Área da Prefeitura Municipal (área reservada);
- 3 - 0 - lote 2 da Prefeitura Municipal.

II - ÁREA DE PROPRIEDADE DE SIVAL MELO DA SILVA :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial da Rua Maurício Galli; daí segue no sentido Sul (S) e medindo 12,00 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado no alinhamento predial da Rua Maurício Galli; daí segue no sentido Leste (E) e medindo 30,00 metros até atingir o ponto 2 (dois), localizado na divisa da propriedade com o lote 13; daí segue no sentido Norte (N) e medindo 12,00 metros até atingir o ponto 3 (três), localizado na divisa da propriedade com o lote 17; daí segue no sentido Oeste (W) e medindo 30,00 metros até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo a área total de 360,00 metros quadrados.-

CONFRONTAÇÕES :-

- 0 - 1 - Rua Maurício Galli;
- 1 - 2 - lote 13 da quadra 1 do Jardim Imperador;
- 2 - 3 - lote 14 da quadra 1 do Jardim Imperador;
- 3 - 0 - lote 17 da quadra 1 do Jardim Imperador;

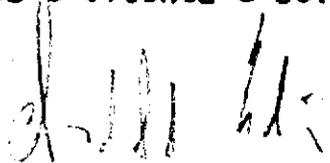
Artigo 2º - Havendo diferença entre os valores dos imóveis, o permutante, cujo imóvel tiver valor inferior ao do outro, pagará a diferença.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, onerarão a verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) de Abril de 1 986 (mil novecentos e oitenta e seis).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 076 e 077 do livro competente nº 24.

PROCESSO Nº 1110/80 - "PC"